

J. A. Lima

Lei Nº 12/72

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar a estrada que liga Breyto a Pratinha, no Distrito de Monte-Sinai, Neste Município.

Art. 2º - As verbas para dar cumprimento a presente Lei poderá o Sr. Prefeito Municipal lançar / mãos dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamins Constant, 30 de junho de 1972
Brasílio Malagaças de Moraes - Presidente